CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

ATO Nº. 07, de 16 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a regulamentação do estacionamento privativo do Legislativo, bem como outras normas complementares.

Luís José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Regimentais e por solicitação dos Vereadores que compõem o Poder Legislativo,

DETERMINA:

Art. 1.º O estacionamento em recuo de propriedade dessa Casa de Leis é considerado de uso exclusivo do Poder Legislativo, em especial aos Vereadores e membros da Mesa Diretora.

Art. 2.º Fica proibido o estacionamento de veículos por parte de qualquer servidor público do Legislativo ou estranho a esse órgão no estacionamento referido no artigo anterior.

Art. 3.º A fiscalização e possível reserva das vagas serão feitas por funcionário nomeado pela Presidência da Câmara, sendo que a critério desta as vagas serão instituídas em número mínimo suficiente para o uso dos Vereadores, considerando que poderão as demais vagas serem utilizadas por:

I. Veículos oficiais de órgãos públicos, Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Viaturas da Polícia Militar;

III. Veículos conduzidos ou que transportem portador de deficiência física, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica;

IV. Veículos conduzidos ou que transportem idoso, devidamente identificados e com autorização conforme legislação específica;

V. Veículos imobilizados, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de carga;

VI. Ambulâncias devidamente identificadas.

Art. 3.º O desrespeito a essas normas acarretará ao motorista e veículo possíveis infrações de trânsito dispostas no Código Nacional de Trânsito – CNT, a serem aplicadas pela Polícia Militar.

Art. 4.º Esse ato entra em vigor na dada da sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 16 de setembro de 2015.

Luís José Bassoli
- Presidente -